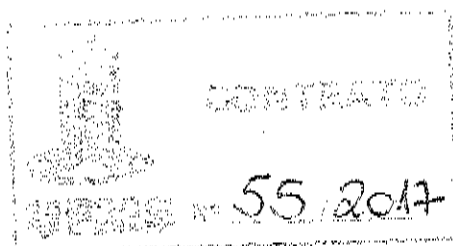


Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
DO SUL E EMPRESA NETWARE
TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA
EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento particular a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, instituída nos termos da Lei 6.674, de 05 de julho de 1979, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.461.510/0001-33, com sede e foro nesta Capital, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, conforme delegação de atribuição objeto da portaria nº 1.169, de 28/08/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.674.092/0001-46, com sede e foro à Rua Dr. Sebastião José Machado 216, Vila Bandeirantes, Campo Grande -MS, CEP 79.006-470, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e em decorrência do contido no Processo Administrativo nº 23104.007263/2017-33, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de acesso à internet, a ser executado de forma contínua, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, para atendimento à Fazenda Escola da UFMS, localizada no município de Terenos/MS.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação: Será por demanda, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Serviço continuado de acesso à Internet, conforme condições, localizações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Link de Internet Tipo C: link com no mínimo 2Mbps de download e no mínimo 1Mbps de Upload CONTROLADORA DE MULTIPONTO	1	Link	37.053,22	R\$ 37.053,22

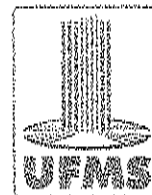
CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização forma da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 37.053,22 (trinta e sete mil cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 15269; Fonte: 0112; Programa de Trabalho Resumido 108611; Elemento de Despesa: 339039 e Nota de Empenho nº 2017NE801995.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

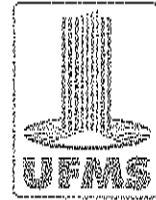
- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

- 6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.
- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.111,60 (mil cento e onze reais e sessenta centavos), apresentando uma das modalidades de garantia previstas no inciso 1º do Art. 56 de Lei 8.666/1993, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital serão aplicadas pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura mediante Processo Administrativo.



CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande, MS, 13 de outubro de 2014

Augusto Cesar Portella Malheiros

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Testemunhas:

1

Nome:

CPF:

2

Nome:

CPF:

Divisão de Contratos/CGM/PROADI/UFMS

Fone: (0xx67) 3345-7427 / 7937 / 7052 – E-mail: dict.proadi@ufms.br

Av. Costa e Silva, s/n – Cidade Universitária

79070-900 - CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL